

Diário Oficial



Eletrônico

Brochier / RS

Diário criado pela Lei Municipal nº 1.947/2025

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

04 DE AGOSTO DE 2025

Edição nº 094/Ano 2025

PÁGINA 1/11

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BROCHIER	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	2
LEI Nº 1.972/2025	2
LEI Nº 1.973/2025	2
LEI Nº 1.974/2025	2
LEI Nº 1.975/2025	2
PORTARIA Nº 07075/2025	2
PORTARIA Nº 07076/2025	3
PORTARIA Nº 07077/2025	3
PORTARIA Nº 07078/2025	3
PORTARIA Nº 07079/2025	4
CADERNOS	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	5
LEI Nº 1.972/2025	5
LEI Nº 1.973/2025	7
LEI Nº 1.974/2025	9
LEI Nº 1.975/2025	10



04/08/2025

Edição nº 094/Ano 2025

Página 2/11

PREFEITURA MUNICIPAL DE BROCHIER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

LEI Nº 1.972/2025

Altera a Lei nº 1.829, de 31 de março de 2023, que autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo mediante transporte escolar gratuito aos estudantes do ensino médio/técnico matriculados na Escola Família Agrícola da Serra Gaúcha - EFASERRA.

OBS.: A íntegra da Lei nº 1.972, de 04 de agosto de 2025, encontra-se no Caderno anexo à esta edição.

Publicado por: Evandro Carlos Pereira
Código identificador: 3aadf7c0-69af-4d7d-a1f6-8c120f2b0f94

LEI Nº 1.973/2025

Cria o Programa de Incentivo ao Ingresso na Carreira Docente com o intuito de atrair novos profissionais para a educação, oferecendo suporte e benefícios para aqueles que desejam seguir ingressar na carreira docente e dá outras providências.

OBS.: A íntegra da Lei nº 1.973, de 04 de agosto de 2025, encontra-se no Caderno anexo à esta edição.

Publicado por: Evandro Carlos Pereira
Código identificador: ea6a0729-8d4d-4697-bc87-7f998a95e346

LEI Nº 1.974/2025

Altera a Lei nº 938, de 2005, que dispõe sobre o transporte de estudantes residentes no Município de Brochier e dá outras providências.

OBS.: A íntegra da Lei nº 1.974, de 04 de agosto de 2025, encontra-se no Caderno anexo à esta edição.

Publicado por: Evandro Carlos Pereira
Código identificador: d05090e0-6e23-478a-b0c7-ebd81bd60d0c

LEI Nº 1.975/2025

Dispõe sobre a alteração dos artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.905, de 22 de março de 2024, que fixa os subsídios dos Vereadores Municipais para a Legislatura 2025/2028, e dá outras providências.

OBS.: A íntegra da Lei nº 1.975, de 04 de agosto de 2025, encontra-se no Caderno anexo à esta edição.

Publicado por: Evandro Carlos Pereira
Código identificador: 58025cd1-4bd4-4634-9758-b6e8030d6592

PORTARIA N° 07075/2025

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ERONIR CARVALHO DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, no seu artigo 61, inciso VIII, CONCEDE ao Servidor **ERONIR CARVALHO DA SILVA**, Operário, matrícula nº 612, um período de **FÉRIAS** de **20 dias** de **04/08/2025 à 23/08/2025**, conforme Art. 106, § 1º do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 04 DE AGOSTO DE 2025.

JOSÉ HENRIQUE DAPPER



04/08/2025

Edição nº 094/Ano 2025

Página 3/11

Prefeito Municipal**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:****ANÉSIO SILVIO SCHERER****Sec. Mun. Administração e Fazenda**Publicado por: Máglia Tamires Sarmento
Código identificador: 2f6551e1-914d-4dc2-ad91-e015011f3129**PORTARIA N° 07076/2025****CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARA ANA DA SILVA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, no seu artigo 61, inciso VIII, CONCEDE a Servidora **MARA ANA DA SILVA**, agente administrativo, matrícula n.º 570, um período de **FÉRIAS** de **05 dias** de **04/08/2025 a 08/08/2025**, conforme Art. 106, § 1º do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 04 DE AGOSTO DE 2025.**JOSÉ HENRIQUE DAPPER****Prefeito Municipal****REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:****ANÉSIO SILVIO SCHERER****Sec. Mun. Administração e Fazenda**Publicado por: Máglia Tamires Sarmento
Código identificador: 9d6889d3-a4d0-43ac-9836-6da97d1cea51**PORTARIA N° 07077/2025****CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PAULO CLEOMAR DAHMER.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, no seu artigo 61, inciso VIII, CONCEDE ao Servidor **PAULO CLEOMAR DAHMER**, operador de máquina rodoviária, matrícula n.º 220, um período de **FÉRIAS** de **10 dias** de **04/08/2025 à 13/08/2025**, conforme Art. 106, § 1º do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 04 DE AGOSTO DE 2025.**JOSÉ HENRIQUE DAPPER****Prefeito Municipal****REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:****ANÉSIO SILVIO SCHERER****Sec. Mun. Administração e Fazenda**Publicado por: Máglia Tamires Sarmento
Código identificador: 64f52f34-48f1-4e0c-9c9d-5e38a5c1769e**PORTARIA N° 07078/2025**



04/08/2025

Edição nº 094/Ano 2025

Página 4/11

DESIGNA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL PARA AVALIAÇÃO DO ESTADO DE SAÚDE DA SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DESIGNA**, Perícia Médica Oficial, junto a Unimed Vale do Caí/RS - Cooperativa de Assistência à Saúde Ltda, CNPJ 87.306.361/0001-49, conforme contrato nº 118/2023, para efetuar a avaliação médica do estado de saúde da servidora: **DENISE DAIANE KUNZ**, matriculada sob nº 801, Agente Administrativa, portadora do RG nº 3097238368.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 04 DE AGOSTO DE 2025.**JOSÉ HENRIQUE DAPPER**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ANÉSIO SILVIO SCHERER**Sec. Mun. Administração e Fazenda**Publicado por: Máglia Tamires Sarmento
Código identificador: b4c89cae-0bca-4182-ac63-211c5b551e5a**PORTARIA N° 07079/2025****CONVOCA PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR A PROFESSORA TATIANA ELESSANDRINA DE COSTA FRANCO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, no seu artigo 61, inciso VIII, **CONVOCA** a Professora **TATIANA ELESSANDRINA DE COSTA FRANCO**, matrícula nº 603, para trabalhar em regime suplementar de 20 (vinte) horas semanais, baseado no Art 32, inciso I, do Plano de Carreira do Magistério Municipal (Lei Complementar nº 39/2014), vai atuar na turma de Pré B turno integral (turno inverso) no Ginásio Municipal no regime suplementar, no lugar da professora contratada Vanessa Sipp, que assumirá a turma do 2º ano na EMEF Leonar Ricardo Bauer, **a contar de 04 de agosto de 2025**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 04 DE AGOSTO DE 2025.**JOSÉ HENRIQUE DAPPER**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ANÉSIO SILVIO SCHERER**Sec. Mun. Administração e Fazenda**Publicado por: Máglia Tamires Sarmento
Código identificador: ef7b3595-488f-434e-818c-e7db7b88309b



CADERNO - LEI Nº 1.972/2025



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER
CNPJ: 91.693.308/0001-60
Rua Guilherme Hartmann, 260 - CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 / 1215 - E-mail: gabinete@brochier.rs.gov.br

LEI N.º 1.972, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Altera a Lei nº 1.829, de 31 de março de 2023, que autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo mediante transporte escolar gratuito aos estudantes do ensino médio/técnico matriculados na Escola Família Agrícola da Serra Gaúcha - EFASERRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 1.829, de 31 de março de 2023, que autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo mediante transporte escolar gratuito aos estudantes do ensino médio/técnico matriculados na Escola Família Agrícola da Serra Gaúcha - EFASERRA, passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....
“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção a Associação dos Estudantes de Brochier visando oferecer o transporte gratuito aos estudantes residentes e domiciliados no município de Brochier, regularmente matriculados no Ensino Médio concomitante com o curso Técnico em Agropecuária, da Escola Família Agrícola da Serra Gaúcha - EFASERRA, consoante programa “Brochier Agro Sustentável.” (NR)

.....
Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	6	SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO
Unidade:	3	NÃO COMPUTÁVEIS
Função:	12	EDUCAÇÃO
Subfunção:	364	ENSINO SUPERIOR
Programa	47	ENSINO REGULAR
Proj./Atividade:	2301	AUXILIO ASSOCIAÇÃO DSO ESTUDANTES DE BROCHIER
Elemento:	3.3.3.3.0.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS
Recurso:	1500	Recursos não Vinculados de Impostos
Complemento:	0	NÃO SE APLICA
Valor:	115858	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 04 DE AGOSTO DE 2025.

BROCHIER - CAPITAL DO CARVÃO VEGETAL
"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas" - Lei Municipal nº 568, de 19 de abril de 1999.

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarabrochier.rs.gov.br/cer> e informe o código: 25080409072791E10



CADERNO - LEI Nº 1.972/2025



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER
CNPJ: 91.693.308/0001-60
Rua Guilherme Hartmann, 260 - CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 / 1215 - E-mail: gabinete@brochier.rs.gov.br

JOSÉ HENRIQUE DAPPER
Prefeito Municipal

Registre-se, e Publique-se:

Data Supra.

ANÉSIO SILVIO SCHERER

Secretário Municipal Administração e Fazenda

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarabrochier.rs.gov.br/cer> e informe o código: 25080409072791E10

BROCHIER - CAPITAL DO CARVÃO VEGETAL

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas" - Lei Municipal nº 568, de 19 de abril de 1999.



CADERNO - LEI Nº 1.973/2025



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER
CNPJ: 91.693.308/0001-60
Rua Guilherme Hartmann, 260 - CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 / 1215 - E-mail: gabinete@brochier.rs.gov.br

LEI N.º 1.973, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Cria o Programa de Incentivo ao Ingresso na Carreira Docente com o intuito de atrair novos profissionais para a educação, oferecendo suporte e benefícios para aqueles que desejam seguir ingressar na carreira docente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Este projeto de lei tem como objetivo propiciar o transporte gratuito para estudantes matriculados em cursos técnicos de magistério a nível Médio e Licenciaturas em instituições de ensino técnico a nível Médio e superior, visando facilitar o acesso à formação docente e contribuir para a valorização da profissão.

Art. 2º São possíveis beneficiários deste programa todos os estudantes regularmente matriculados em cursos técnicos de Magistério a nível Médio e licenciaturas reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) em modalidade presencial.

Art. 3º O transporte gratuito poderá ser oferecido nas seguintes modalidades:

- I - transporte público municipal;
- II - transporte escolar privado conveniado;
- III - outras modalidades que possam ser estabelecidas pelo poder público.

Art. 4º O poder executivo municipal deverá:

I – firmar termo de fomento com a Associação dos Estudantes de Brochier (AEB), conforme Lei Municipal nº 1.386, de 19 de julho de 2013 e Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, desde já reconhecida a inexigibilidade do chamamento público para tal fim;
II - contratar empresas de transporte público e privado, quando necessário;
III - criar um sistema de identificação para os estudantes beneficiários.

Art. 5º Os recursos necessários para a implementação deste programa serão provenientes de:

- I - dotação orçamentária específica;
- II - parcerias com instituições privadas;
- III - outras fontes de financiamento que possam ser identificadas.

Art. 6º Fica assegurada a destinação de recursos orçamentários necessários para a execução das ações previstas nesta lei, conforme a disponibilidade financeira do

BROCHIER - CAPITAL DO CARVÃO VEGETAL
"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas" - Lei Municipal nº 568, de 19 de abril de 1999.

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarabrochier.rs.gov.br/cer> e informe o código: 2508040907471F810



CADERNO - LEI Nº 1.973/2025



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER
CNPJ: 91.693.308/0001-60
Rua Guilherme Hartmann, 260 - CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 / 1215 - E-mail: gabinete@brochier.rs.gov.br

Município.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar mediante decreto, no que couber, a presente lei.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 04 DE AGOSTO DE 2025.

JOSÉ HENRIQUE DAPPER
Prefeito Municipal

Registre-se, e Publique-se:

Data Supra.

ANÉSIO SILVIO SCHERER

Secretário Municipal Administração e Fazenda

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarabrochier.rs.gov.br/cer> e informe o código: 2508040907471F810

BROCHIER - CAPITAL DO CARVÃO VEGETAL

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas" - Lei Municipal nº 568, de 19 de abril de 1999.



CADERNO - LEI Nº 1.974/2025



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER
CNPJ: 91.693.308/0001-60
Rua Guilherme Hartmann, 260 - CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 / 1215 - E-mail: gabinete@brochier.rs.gov.br

LEI N.º 1.974, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Altera a Lei nº 938, de 2005, que dispõe sobre o transporte de estudantes residentes no Município de Brochier e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 938, de 15 de fevereiro de 2005, que dispõe sobre o transporte de estudantes residentes no Município de Brochier e dá outras providências, passa a vigorar acrescida dos artigos 5º-A e 5º-B, com a seguinte redação:

.....
"Art. 5º-A Aos estudantes matriculados em cursos técnicos de magistério a nível Médio e Licenciaturas em instituições de ensino técnico a nível Médio, de acordo com o Programa de Incentivo ao Ingresso na Carreira Docente residentes e domiciliados no município de Brochier, poderá ser concedido auxílio para o transporte escolar que consiste no subsídio de até 100% (cem por cento) do custo do transporte, limitado aos recursos financeiros e orçamentários do Município. (NR)

.....
Art. 5º-B Aos estudantes residentes e domiciliados no município de Brochier, regularmente matriculados no Ensino Médio concomitante com o Curso Técnico em Agropecuária, da Escola Família Agrícola da Serra Gaúcha – EFASERRA, poderá ser concedido auxílio para o transporte escolar que consiste no subsídio de até 100% (cem por cento) do custo do transporte, limitado aos recursos financeiros e orçamentários do Município.” (NR)

.....
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 04 DE AGOSTO DE 2025.

JOSÉ HENRIQUE DAPPER
Prefeito Municipal

Registre-se, e Publique-se:

Data Supra.

ANÉSIO SILVIO SCHERER

Secretário Municipal Administração e Fazenda

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarabrochier.rs.gov.br/cer> e informe o código: 250804090802B7810

BROCHIER - CAPITAL DO CARVÃO VEGETAL
"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas" - Lei Municipal nº 568, de 19 de abril de 1999.



CADERNO - LEI Nº 1.975/2025



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER
CNPJ: 91.693.308/0001-60
Rua Guilherme Hartmann, 260 - CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 / 1215 - E-mail: gabinete@brochier.rs.gov.br

LEI N.º 1.975, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração dos artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.905, de 22 de março de 2024, que fixa os subsídios dos Vereadores Municipais para a Legislatura 2025/2028, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.905, de 22 de março de 2024, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

Art. 2º A Presidência da Câmara Municipal de Vereadores perceberá subsídio mensal fixado em valor superior ao dos demais Vereadores, no montante de R\$ 5.011,84 (cinco mil, onze reais e oitenta e quatro centavos), durante o período de exercício da presidência, observados os limites estabelecidos na Constituição Federal, na Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas aplicáveis, bem como eventuais revisões gerais ou correções monetárias previstas em legislação específica.

Art. 3º Os subsídios dos Vereadores, de que trata o artigo 1º, e o subsídio do Presidente da Câmara Municipal de que trata o artigo 2º desta Lei, serão reajustados, por meio de lei específica, na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, conforme o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal." (NR)

.....

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as que tratam de Verba de Representação ao Presidente da Câmara.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 04 DE AGOSTO DE 2025.

JOSÉ HENRIQUE DAPPER
Prefeito Municipal

Registre-se, e Publique-se:

Data Supra.

ANÉSIO SILVIO SCHERER

Secretário Municipal Administração e Fazenda

BROCHIER - CAPITAL DO CARVÃO VEGETAL
"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas" - Lei Municipal nº 568, de 19 de abril de 1999.



EXPEDIENTE

PREFEITURA DE BROCHIER / RS

Diário Oficial Eletrônico do Município de Brochier - Lei nº 1.947/2025
www.brochier.rs.gov.br

José Henrique Dapper
Prefeito

Anésio Silvio Scherer
SecretárioMunicipal de Administração e Fazenda

Prefeitura Municipal de Brochier
Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Brochier/RS
Telefone/whatsapp: (51) 3697-1212
Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30